

CONSÓRCIO PLENAPLAN – CTESA



TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

Pelo presente instrumento, as partes:

PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA com sede na Rua Arthur Chiesse, 198 – escritório B, bairro Apóstolo Paulo, Barra Mansa - RJ, CEP.: 27.343-450, inscrita no CNPJ sob o nº 27.134.011/0001-10, representada em conformidade com seu Contrato Social por seu Diretor e Sócio Administrador, Pedro Portugal Reis, brasileiro, residente e domiciliado no Rio de Janeiro – RJ, portador do CPF nº [REDACTED] e CNH nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN, doravante denominada “PLENAPLAN”, e

CTESA CONSTRUÇÕES LTDA. – Em Recuperação Judicial, com sede social na Rua Acadêmico Walter Gonçalves, 01, Sala 1306, Centro, Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 24.020-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.703.701/0001-20, representada por seu Sócio Diretor o Sr. Carlos Alberto Martins Tavares, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº [REDACTED] Detran/RJ e CPF [REDACTED] doravante denominada simplesmente “CTESA”;

Em conjunto denominadas **PARTES** ou **COMPROMITENTES** e isoladamente **PARTE** ou **COMPROMITENTE**;

CONSIDERANDO QUE:

- As **PARTES** têm interesse em participar em **CONSÓRCIO** do **Processo nº SEI-510001/000316/2025, Concorrência Eletrônica nº 015/2025**, cujo objeto é a contratação através de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOEXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEMREFERENTES A IMPLANTAÇÃO DA "ESTRADA DO IFF", EM ITAPERUNA/RJ**”, a ser contratado pela **Secretaria de Estados das Cidades do Rio de Janeiro - SECID**.
- As **PARTES** têm ampla experiência nas atividades relacionadas com a engenharia civil/elétrica/mecânica e, em particular, nas atividades requeridas no processo de contratação supracitado;
- As **PARTES** têm interesse em apresentar, conjuntamente, **PROPOSTA** através de um **CONSÓRCIO**, conjugando esforços, qualificações técnicas e econômico-financeiras no sentido de apresentar **PROPOSTA** competitiva para o “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOEXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEMREFERENTES A IMPLANTAÇÃO DA "ESTRADA DO IFF", EM ITAPERUNA/RJ**”;
- As **PARTES**, caso venham a ser declaradas vencedoras com sua **PROPOSTA**, irão executar conjuntamente o referido **objeto**

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, doravante denominado **COMPROMISSO**, que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONSÓRCIO PLENAPLAN – CTESA



1.1 É objeto do presente **COMPROMISSO** o estabelecimento das condições através das quais as **PARTES**, conjuntamente, apresentarão **PROPOSTA** para atender ao **PROCESSO DE "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM REFERENTES A IMPLANTAÇÃO DA "ESTRADA DO IFF", EM ITAPERUNA/RJ"**, de acordo com a documentação de contratação técnica constante do **Processo nº SEI-510001/000316/2025, Concorrência Eletrônica nº 015/2025**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1 As **PARTES** desde já se comprometem, caso sejam declaradas vencedoras em decorrência de sua **PROPOSTA** e, antes da assinatura do Contrato com o **CLIENTE**, a constituir associação, o que se fará sobre a forma de **CONSÓRCIO**, de responsabilidade solidária, e celebrar o **INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO**, devidamente aprovado pelo órgão da sociedade de cada **PARTE** que for competente para autorizar a alienação de bens do ativo permanente, nos termos do que dispõem os artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76, IN nº 74/98 do Ministério da Indústria, Comércio e Turismo e na forma da legislação vigente e da **PROPOSTA**, a qual será devidamente registrada no órgão oficial competente e sua certidão será devidamente publicada.

2.2 Após a assinatura desse **COMPROMISSO** e durante a sua vigência, as **PARTES** não poderão, diretamente ou através de qualquer afiliada (assim entendidas quaisquer sociedades que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela **COMPROMITENTE** relevante, ou que estejam sob controle comum com a **COMPROMITENTE** relevante, ou, ainda, qualquer pessoa física que direta ou indiretamente controle a **COMPROMITENTE** relevante):

2.2.1 Individualmente buscar no mercado soluções alternativas para a implantação do **EMPREENHIMENTO**;

2.2.2 Associar-se com terceiros que não as outras **COMPROMITENTES** para os fins acima descritos.

2.3 As **PARTES** desde já assumem perante o **CLIENTE** que serão ativa, solidária e conjuntamente responsáveis por todas as ações praticadas e obrigações assumidas por qualquer uma delas e pelo **CONSÓRCIO**, seja na fase de elaboração da proposta ou decorrentes da execução integral do Contrato a ser celebrado com o **CLIENTE**, de acordo com seus termos e até o seu recebimento definitivo, caso sejam declaradas vencedoras em sua **PROPOSTA**.

2.4 Não obstante o disposto acima, cada uma das **PARTES** responderá, na proporção de sua participação no **CONSÓRCIO**, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa, trabalhista, previdenciária e ambiental pertinentes ao objeto do **EMPREENHIMENTO**, até a conclusão final dos trabalhos que vierem a ser contratados com o **CONSÓRCIO**.

2.5 Sem prejuízo da responsabilidade solidária assumida perante o **CLIENTE**, cada uma das **PARTES** deve ser considerada como uma contratada independente, respondendo perante a outra **CONSORCIADA** na proporção de sua participação, pelos danos ou prejuízos a que comprovadamente der causa, inclusive nas hipóteses de recurso a juízo, como litisconsortes ativas ou passivas, aceitando, ainda, chamamento ou denúncia a lide.

CONSÓRCIO PLENAPLAN – CTESA



2.6 As **PARTES** se comprometem a manter sigilo quanto às informações geradas durante a vigência deste **COMPROMISSO** e pertinentes ao seu objeto, não as divulgando a terceiros sob qualquer forma e a qualquer tempo, bem como, a não usar as informações trocadas entre elas para finalidades que não sejam as do desenvolvimento do seu objeto e a observar as Diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709, de 14/08/2018.

2.7 As **PARTES** se comprometem a prestar todas as informações necessárias à empresa Líder, para que esta possa cumprir suas responsabilidades perante o **CLIENTE**, sem prejuízo do estabelecido no que diz respeito à unanimidade de votos dos Membros do **COMITÊ EXECUTIVO** disciplinada nesse **COMPROMISSO**.

2.8 As **PARTES** comprometem-se, quando da elaboração da **PROPOSTA** e na execução do **EMPREENDIMENTO**, a levar em consideração a necessidade de apresentarem as melhores condições técnico-comerciais, tendo em vista a consecução dos objetivos deste **COMPROMISSO**, e a envidar esforços objetivando sempre as condições mais vantajosas para o **CONSÓRCIO**.

2.9 O presente **COMPROMISSO** obriga a todos os sucessores, a qualquer título, nos direitos e obrigações ora assumidas pelas **PARTES**.

2.10 As **PARTES** comprometem-se a não alterar ou, sob qualquer forma, modificar a constituição ou composição do presente **COMPROMISSO** sem a prévia e expressa anuência, escrita, do **CLIENTE**, até a conclusão integral dos trabalhos que vierem a ser contratados com o **CONSÓRCIO** e o recebimento definitivo do objeto do contrato, observado ainda o prazo de duração do **CONSÓRCIO**, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação das **PARTES**.

2.11 Cada uma das **PARTES** será responsável pelo fornecimento e alocação dos recursos necessários à execução do objeto resultante da contratação para execução dos Serviços comuns de Engenharia, sendo esses a conservação da malha rodoviária, inclusive fornecimento de insumos, inclusive dos aportes financeiros, bem como participará das despesas comuns nas proporções de suas participações no **CONSÓRCIO**, definidas na Cláusula Quarta deste **COMPROMISSO**.

2.12 As **PARTES** serão também responsáveis, caso venham a ter sua **PROPOSTA** declarada vencedora pela **Secretaria de Estados das Cidades do Rio de Janeiro - SECID na Concorrência Eletrônica nº 015/2025**, pela "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM REFERENTES A IMPLANTAÇÃO DA "ESTRADA DO IFF", EM ITAPERUNA/RJ**", que será feita conjuntamente pelas **PARTES** através do **CONSÓRCIO**, sobre uma base de gestão integrada, sem divisão da obra ou escopo, a ser constituído entre as empresas **COMPROMITENTES**.

2.13 Fica ressalvado que cada **COMPROMITENTE**, em razão de sua responsabilidade solidária, que cumprir obrigação de outro, terá direito de regresso para cobrar deste os valores referentes às despesas e perdas e danos, sub-rogando-se no direito ao crédito desse outro junto ao **CLIENTE**.

2.14 Cada **PORTE** responderá direta e exclusivamente, perante as outras **PARTES** ou terceiros, por todos os ônus, encargos, perdas, danos diretos e obrigações a que der causa, ou que estiverem sob a

CONSÓRCIO PLENAPLAN – CTESA



sua responsabilidade, por motivo que lhe seja imputável, mesmo após a conclusão final das obras contratadas com o **CLIENTE**.

2.15 As **PARTES**, caso venham a ser declaradas vencedora, se comprometem a prestar a Garantia de Execução na proporção de suas participações definidas na Cláusula Quarta deste **COMPROMISSO**, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 1 % (um por cento) do seu valor anual.

2.16 Os documentos fiscais e as respectivas faturas serão emitidos diretamente contra o **CLIENTE** pelo **CONSÓRCIO**. Cada **PARTE** será a responsável exclusiva pelo recolhimento dos impostos incidentes sobre o seu faturamento.

2.17 Os valores referentes aos pagamentos das notas fiscais e respectivas faturas, emitidas pelo **CONSÓRCIO**, serão remetidos pelo **CLIENTE** diretamente para a conta corrente conjunta do **CONSÓRCIO**, aberta especificamente para este contrato e administrada por um representante de cada uma das **PARTES**, através da rede bancária.

2.18 As **PARTES** assumem inteira responsabilidade pela existência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente **PROCESSO** e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

2.19 As **PARTES** se obrigam, na execução do Contrato, a cumprir a legislação vigente e os requisitos do **CLIENTE** no que diz respeito à Qualidade, Meio Ambiente, Segurança e Saúde Ocupacional ("QSMS").

3. CLÁUSULA TERCEIRA – NATUREZA E DESIGNAÇÃO

3.1 O **CONSÓRCIO** não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica diversa de seus integrantes, nem adotará denominação própria e, apenas para efeito de sua identificação, usará a designação fantasia de **CONSÓRCIO CTESA - PLENAPLAN**.

4. CLÁUSULA QUARTA – PARTICIPAÇÃO

4.1 As **PARTES** participarão nos direitos e obrigações decorrentes do presente **COMPROMISSO** nas seguintes proporções:

PLENAPLAN_	80% (Oitenta por cento)
CTESA	20% (vinte por cento)

4.2 Cada **PARTE** conservará sua personalidade jurídica, mantendo-se plena e absoluta, liberada para continuar a operar individualmente em suas atividades e dentro de seus objetivos sociais, em quaisquer outros trabalhos diferentes daqueles objetivados pelo **CONSÓRCIO**, não significando este, sob qualquer forma e para nenhum efeito, fusão e/ou incorporação das empresas que o compõem, nem mesmo uma pessoa jurídica distinta das **PARTES**, conservando, cada uma delas, a mais perfeita e cabal independência econômica e administrativa, assim como todos os demais direitos e obrigações inerentes à condição de autonomia jurídica.

CONSÓRCIO PLENAPLAN – CTESA



4.3 As **PARTES** participarão nos resultados do **CONSÓRCIO** nas proporções estabelecidas acima. Se após o encerramento e partilha dos resultados vierem a ser apurados débitos ou créditos do **CONSÓRCIO**, estes deverão ser pagos ou recebidos na mesma proporção acima.

4.4 Mesmo após o encerramento das atividades do **CONSÓRCIO**, as **PARTES** se obrigam, por si e por seus representantes legais, a cumprir as obrigações assumidas pelo **CONSÓRCIO**, especialmente durante o tempo prescrito em lei para a extinção das mesmas.

5. CLÁUSULA QUINTA – LIDERANÇA E ADMINISTRAÇÃO

5.1 A **PLENAPLAN** exercerá a liderança do futuro **CONSÓRCIO**, cabendo a ela a representação legal e jurídica deste junto ao **CLIENTE**, com poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

5.2 As **PARTES** indicam o **Sr. Pedro Portugal Reis**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador da CNH DIGITAL nº [REDACTED] expedida por DETRAN, pela **PLENAPLAN**, para assinar em nome do **CONSÓRCIO** todos os documentos e declarações necessárias à elaboração da proposta, podendo ainda, nomear representantes para entrega dos documentos de habilitação e da proposta, ficando a eles outorgado poderes para tais fins. Poderá, independentemente de retificação do presente, nomear outra pessoa.

5.3 As **PARTES** indicam o **Sr. Carlos Alberto Martins Tavares**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº [REDACTED] Detran/RJ e CPF [REDACTED] pela **CTESA** e o **Sr. Pedro Portugal Reis**, brasileiro, portador do CPF nº [REDACTED] e CNH nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN para assinarem em conjunto o **CONTRATO** a ser firmado, caso o **CONSÓRCIO** seja declarado vencedor no **Concorrência Eletrônica nº 015/2025** oriundo do **Processo nº SEI-510001/000316/2025**.

5.4 O **CONSÓRCIO** terá um Conselho Administrativo denominado **COMITÊ EXECUTIVO**, constituído por 02 (dois) representantes – titular e suplente – de cada uma das **PARTES**, o qual após a regular assinatura do Instrumento de Constituição do **CONSÓRCIO** deverá, como primeiro ato, redigir e aprovar o Plano de Negócios e as Normas e Procedimentos Internos que regerão a administração do **CONSÓRCIO**. A gestão interna que regerá a administração do **CONSÓRCIO** será estabelecida em **instrumento jurídico próprio**, denominado de **ACORDO DE CONSÓRCIO**.

5.5 Os representantes de cada **CONSORCIADA** poderão constituir procuradores para representá-los.

5.6 Fica estabelecida a participação das **PARTES** em todas e quaisquer decisões de interesse comum do **CONSÓRCIO**, desde a fase de elaboração da proposta, sendo a administração do **CONSÓRCIO** e seu objetivo desenvolvidos em conjunto pelas **PARTES** e todas as atividades de administração, deliberações e decisões do **CONSÓRCIO** tomadas pela unanimidade de votos dos membros do COMITÊ EXECUTIVO a ser composto por um representante de cada **CONSORCIADA** e

CONSÓRCIO PLENAPLAN – CTESA



seu(s) respectivo(s) suplente(s), cabendo ao representante de cada **PARTE** o direito a um voto nas reuniões do **COMITÊ EXECUTIVO**.

5.7 As reuniões do **COMITÊ EXECUTIVO** ocorrerão, no mínimo, uma vez por mês e sempre que necessário, por convocação escrita pelo Gerente do Contrato ou por solicitação de qualquer uma das **CONSORCIADAS**. As decisões do **COMITÊ EXECUTIVO**, tomadas sempre por unanimidade de votos, somente terão validade quando registradas em Ata de Reunião. Ante fatos que requeiram decisão urgente, o que deve ser tratado como exceção, e a impossibilidade de convocar o **COMITÊ EXECUTIVO**, poderá haver consenso por meio de comunicações via correio eletrônico entre os representantes das **CONSORCIADAS** membros do **COMITÊ EXECUTIVO**, sendo tal decisão registrada na Ata de Reunião seguinte.

5.8 Os administradores do **CONSÓRCIO** serão responsáveis por todos os assuntos concernentes a organização, administrando e coordenando o trabalho das **PARTES** para execução das obras e serviços descritos na Cláusula Primeira, sendo a administração do **CONSÓRCIO** e seus objetivos desenvolvidos em conjunto pelas **COMPROMITENTES** e as deliberações tomadas pela unanimidade de votos dos seus participantes e registradas em ata.

5.9 Quaisquer controvérsias que não puderem ser resolvidas de comum acordo serão solucionadas em caráter definitivo judicialmente, segundo a legislação civil brasileira e na respectiva forma processual. Entretanto, nenhuma controvérsia impedirá o fiel cumprimento do **CONTRATO** firmado com o **CLIENTE**, nos termos em que o mesmo tenha sido feito, cabendo às **COMPROMITENTES**, controvérsias à parte, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente com o **CLIENTE** e entre as **PARTES**.

5.10 A contabilidade do **CONSÓRCIO** obedecerá às normas usualmente utilizadas para procedimentos mercantis, consoante à legislação vigente.

5.11 Todas as despesas ou investimentos em função do objeto do **CONSÓRCIO**, mesmo que feitos em nome de apenas uma das empresas **CONSORCIADAS**, serão de responsabilidade do **CONSÓRCIO**, desde que previamente aprovados pelo **COMITÊ EXECUTIVO**, sendo rateados na proporção de sua respectiva participação e devidamente contabilizados.

5.12 Todas as receitas de quaisquer procedências deverão ser devidamente contabilizadas.

5.13 Os Administradores do **CONSÓRCIO** (membros do **COMITÊ EXECUTIVO**) não serão remunerados.

6. CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 O presente **COMPROMISSO** entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido até a ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos:

6.1.1 A **PROPOSTA** seja revogada ou anulada;

CONSÓRCIO PLENAPLAN – CTESA



6.1.2 O objeto da **PROPOSTA** seja adjudicado a outro participante em decisão definitiva, desde que esgotados os recursos administrativos ou que as medidas judiciais, eventualmente interpostas pelas **PARTES** ou terceiros, tenham sido transitadas em julgado.

6.1.3 As **PARTES** assinem o **INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**.

6.2 Na hipótese de vir a ser contratado na **Concorrência Eletrônica nº 012/2025**, acordam as **PARTES** desde já que o **INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, a ser firmado naquela oportunidade pelas mesmas, vigorará desde a data de sua assinatura até, no mínimo, 06 (seis) meses após o fim do prazo contratual, contabilizada eventual prorrogação, o recebimento definitivo do objeto do contrato e a expiração das garantias das obras e serviços, objeto do **Processo nº SEI-510001/000316/2025**, contratado pelo **CLIENTE**, e a extinção das responsabilidades e obrigações do **CONSÓRCIO** decorrentes do **CONTRATO** a ser firmado com o **CLIENTE**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

7.1 A responsabilidade técnica dos trabalhos a serem executados pelo **CONSÓRCIO** será exercida conjuntamente pelas **CONSORCIADAS**, sendo que as gerências técnica, administrativa e financeira serão exercidas por equipe especialmente designada por todas as **CONSORCIADAS**.

7.2 Para efeito de acervo técnico junto ao **CREA** cada **CONSORCIADA** indicará seus Responsáveis Técnicos para execução das obras e serviços pelo **CONSÓRCIO**.

8. CLÁUSULA OITAVA – SEDE

8.1 O **CONSÓRCIO** terá sede e foro na cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, Rua Arthur Chiesse nº 198, escritório B - Apostolo Paulo em Barra Mansa - RJ CEP 27.343-450.

9. CLÁUSULA NONA – DA DISSOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

9.1 No caso de controvérsia, as **PARTES** se comprometem a pleitear a sua resolução imediatamente após a ocorrência do fato que deu ensejo a ela, junto aos seus principais administradores, por meio de negociações administrativas, nos moldes do procedimento que será previsto nas Normas e Procedimentos Internos, sendo certo que qualquer medida judicial deverá ser tomada apenas caso tal controvérsia não possa ser dirimida de forma consensual e após esgotadas todas as tentativas de composição amigável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

CONSÓRCIO PLENAPLAN – CTESA



10.1 As **PARTES** ou quaisquer de suas coligadas não poderão participar da **PROPOSTA** de que trata o presente **COMPROMISSO**, individualmente ou associadas em **CONSÓRCIO** com outra empresa.

10.2 Fica vedado a qualquer uma das **PARTES** ceder, repassar, vender, alienar ou gravar, por qualquer forma, os direitos ou expectativas originárias do presente **COMPROMISSO**.

10.3 As **PARTES** assumem o compromisso de, antes da celebração do **CONTRATO** com o **CLIENTE**, proceder ao pedido de registro e arquivamento do **INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, na Junta Comercial do lugar de sua sede, bem como a publicação da respectiva certidão e providenciar o registro do **CONSÓRCIO** junto ao **CREA** do Estado do Rio de Janeiro.

10.4 As **PARTES** se obrigam a manter o entrosamento necessário ao perfeito desenvolvimento do objeto do **CONTRATO** a ser firmado com o **CLIENTE** e se darão mútua e recíproca colaboração profissional e técnica para a boa execução dos trabalhos desenvolvidos pelo **CONSÓRCIO**, visando à integração e a harmonia para o cumprimento das obrigações previstas.

10.5 Se declaradas vencedoras, as **PARTES** assumem o compromisso expresso de que, na qualidade de constituintes do **CONSÓRCIO**, assinarão como anuentes o **CONTRATO** para a execução efetiva do objeto do contrato a ser firmado com o **CLIENTE**, assumindo solidariamente, como responsáveis, todas as obrigações do **CONSÓRCIO**.

10.6 Os assuntos não definidos neste **INSTRUMENTO** serão objeto de decisões em comum acordo pelas **CONSORCIADAS** e o contrato firmado entre o **CONSÓRCIO** com o **CLIENTE** será sempre fonte subsidiária na busca de soluções para pontos omissos ou não definidos neste **INSTRUMENTO**.

10.7 Para a execução do **CONTRATO**, nenhuma das **PARTES** poderá, bem como não está autorizada, em nome da outra **PARTE**, a oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção ou de lavagem de dinheiro, previstas na Legislação Pátria, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do **CONTRATO**, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores estejam alinhados da mesma forma.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO

11.1 Todas as comunicações enviadas às **PARTES** deverão ser efetivadas, por correio registrado, e-mail ou pessoalmente, com recebimento via protocolo, aos seguintes representantes e endereços:

PLENAPLAN: Pedro Portugal Reis
Telefone: (24) 3326-9051
E-mail: diretor-op@plenaplan.com.br

CONSÓRCIO PLENAPLAN – CTESA



CTESA: Sr. Carlos Alberto Martins Tavares e Sr. Renato de Oliveira Rodrigues

Telefone: (21) 2613-0666

E-mail: carlos@ctesa.com.br, renato@ctesa.com.br

11.2 Qualquer modificação a estes dados deverá ser informada formalmente à outra **PARTE**, passando a valer a partir do 5º (quinto) dia útil da data em que for encaminhado o respectivo aviso de modificação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 As **PARTES** elegem o foro da Comarca da Capital, do Estado do Rio de Janeiro, como o único competente para dirimir eventuais divergências do presente **COMPROMISSO**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente **COMPROMISSO**, declarando aceitar integralmente os seus termos, junto com as testemunhas abaixo firmadas que também o subscrevem para que surta seus jurídicos e legais efeitos, perante as partes, herdeiros e sucessores, reconhecendo que este documento digital assinado pelas **PARTES** e testemunhas produz os mesmos efeitos legais de uma via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Rio de Janeiro-RJ, 15 de outubro de 2025.

CTESA CONSTRUÇÕES LTDA.
Carlos Alberto Martins Tavares
Diretor

PEDRO PORTUGAL
REIS:40167353861

Assinado de forma digital por
PEDRO PORTUGAL
REIS:40167353861
Dados: 2025.10.15 11:31:07
-03'00'

PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA
Pedro Portugal Reis
Diretor

Wagner de Souza Mariano
CPF: [REDACTED]

[REDACTED]
Rogerio Santiago
CPF: 072.517.408-00